



**Cabixi**  
PREFEITURA

**EDITAL N° 003/2022/PMC**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**



**Cabixi**  
PREFEITURA

**VAGAS:**

- **Cuidadora de criança - casa de abrigo**



# Cabixi

PREFEITURA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 003/2022/PMC

Processo Administrativo nº 892/2022

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 173, de 05 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 173, de 05 de setembro de 2022.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)).

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste prático dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

1.9. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.

1.10. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.



1.11. Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações.

## 2. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

2.1. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e estando a casa de abrigo ativa o trabalho se dará em forma de plantões de 24 (vinte e quatro horas). Caso a casa de abrigo esteja inativa os servidores serão reconduzidos ao trabalho na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3. Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
02	Cuidadora de criança [Casa de Abrigo]	Ensino médio completo	-	Em regime de plantões de 24h ou 40h semanais (conforme item 2.1)	R\$ 1.466,52 +gratificação especial +Aux. Alim.	+R\$ 250,00 (gratificação especial) +R\$ 500,00 (Auxílio Alimentação)

2.4. Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.

2.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.6. Além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

2.7. Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.

2.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.



3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 06 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2022.**

3.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **<https://forms.gle/ywKL6WcT2DzyuoqH6>**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.

3.5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.7. Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.9. A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

#### **4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS**

4.1. Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

**1) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (conforme Anexo III)**



2) **Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto.** (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)

3) **Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.** (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)

4) **Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área específica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.**

5) **Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.**

4.2. Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.3. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

4.4. Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

4.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

4.6. Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.7. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

4.8. O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

4.9. No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

4.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

4.11. O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.





4.12. Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

4.13. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

4.14. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **12 de setembro de 2022**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)) e publicado no site Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1. Para os cargos de **Servente** (zeladora - merendeira):

**ITENS DE AVALIAÇÃO**

**PONTUAÇÃO**



Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	<i>Certificado do Ensino Fundamental incompleto</i>	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	<i>Certificado do Ensino Fundamental Completo</i>	20 (vinte) pontos	
	<i>Certificado de Ensino Médio Incompleto</i>	25 (vinte e cinco) pontos	
	<i>Certificado de Ensino Médio Completo</i>	30 (trinta) pontos	
2. Tempo de serviço	<i>Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)</i>	3,5 (três e meio) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	<i>Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.</i>	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado	35 (trinta e cinco) pontos
<b>Total de Pontos:</b>			<b>100 pontos</b>

6.5.2. Para os cargos de **Farmacêutico, Professor nível II (Pedagogia) e Fisioterapeuta:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	<i>Certificado de Ensino Médio Completo</i>	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Especialização	<i>Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público</i>	5 (cinco) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	20 (vinte) pontos
3. Cursos na área escolhida	<i>Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente</i>	10 (dez) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	50 (cinquenta) pontos
<b>Total de Pontos:</b>			<b>100 pontos</b>

## 7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

7.2. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.



7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

7.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.5. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/aron](http://www.diariomunicipal.com.br/aron)).

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
- c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.
- d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

## 8. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

8.2. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.





9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

- a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
- b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
- d) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 12.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.3. Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.4. Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 12.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 12.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.1.7. Estar quite com a justiça eleitoral;



- 12.1.8. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 12.1.9. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- 12.1.10. Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);
- 12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
- 12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi ([www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br)), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- d) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- g) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- h) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- i) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- j) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- k) Comprovante Anuidade profissional;



- l) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Conta Bancária;
- o) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- p) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- q) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- r) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- s) Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- t) Exame Admissional;
- u) Pis/Pasep;
- v) Título de eleitor e comprovante da última votação.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

13.3. O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

14.4. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

14.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

14.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.



## 15. DOS ANEXOS

15.1. Os anexos que compõem este edital são:

- I. Cronograma Previsto;
- II. Descrição das Atribuições do Cargo;
- III. Ficha de Inscrição;
- IV. Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 05 de setembro de 2022.

**Izrael Dias Moreira**

*Prefeito Municipal*  
*Cabixi – RO*



## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	05/09/2022
Período de inscrição	06/09 a 11/09/2022
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	12/09/2022
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	13/09/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	14/09/2022
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	15/09/2022
Análise dos currículos	16/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	19/09/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	20/09/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	21/09/2022
Divulgação da Resposta aos recursos impetrados quanto ao resultado preliminar	22/09/2022
Divulgação do resultado final	23/09/2022
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	26/09/2022

**ATENÇÃO:**

As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura de Cabixi, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.





# Cabixi

PREFEITURA

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### **Cuidadora de criança - casa de abrigo:**

Atribuições Sintéticas: Atuar no desenvolvimento de atividades sociais, proteção e cuidados de crianças e adolescentes em situação especial e de abrigo; Atribuições Específicas: Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxiliar à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade; Incentivar a criança e o adolescente para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; Atuar como elo entre a criança e/ou adolescente, a família e a equipe de saúde ou técnica; Administrar as mediações conforme prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada criança e/ou adolescente, dentro ou fora do espaço físico da Casa Abrigo; Monitorar as crianças e/ou adolescentes em tempo integral; Organizar de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente de modo a preservar sua história de vida; Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança e/ ou adolescente no desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado, por um profissional de nível superior; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Manter contato, seguir e respeitar as regras estabelecidas pela Coordenação e Equipe de Referência responsável pela Casa Abrigo; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função, mediante determinação superior.



# Cabixi

PREFEITURA

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Quantidade de filhos: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? \_\_\_\_\_

Inscrito para o Cargo para contratação temporária de Cuidadora de criança - CASA DE ABRIGO.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato (a)*



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 173/2022.

Pedido de revisão quanto (*marque um X nos parênteses de interesse do candidato*):

( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F.  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado  
nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, vem a presença de  
Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s)  
motivo(s) \_\_\_\_\_ abaixo \_\_\_\_\_ justificado:

---

---

---

---

---

#### Observações:

- Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
- Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
- Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato (a)Requerente*